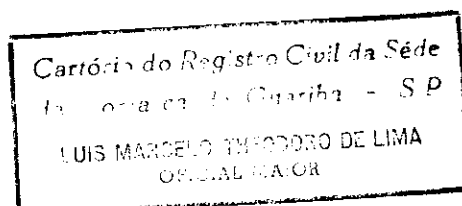


LEI Nº 1.354 - DE 02 DE MAIO DE 1.994

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REAJUSTAR EM 15%, OS SALÁRIOS PAGOS EM URV, PARA PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS A PARTIR DO MÊS DE ABRIL DE 1.994, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em sessão realizado no dia 02 de Maio de 1.994, APROVOU, e eu, ZILDA PEDRO VITORINO, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte ...

LEI:



Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar em 15% (quinze por cento) , os salários e vencimentos dos Servidores Municipais, estatutários e celetistas, pagos em URV, para pagamento a partir do mês de Abril de 1.994, de conformidade com a seguinte escala de referências numéricas, do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal de Guariba :

Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CGC 48.664.304/0001-80

Cartório do Registro Civil da
da Comarca de Guariba -
LUIS MARCELO INFEDORO DE LIMA
OFICIAL PAZ

GABINETE DA PREFEITA

REF. GRAUS	SALÁRIOS E VENCIMENTOS ATÉ O DIA 31/03/94	SALÁRIOS E VENCIMENTOS A PARTIR DO DIA 01/04/94
01	68,98	80,47
02	68,98	80,47
03	70,30	80,84
04	70,66	81,25
05	76,30	87,74
06	79,67	91,62
07	84,85	97,57
08	92,10	105,91
09	100,04	115,64
10	109,18	125,55
11	114,87	132,10
12	122,16	140,46
13	131,13	150,79
14	138,73	159,53
15	147,03	169,08
16	154,39	177,54
17	161,51	185,73
18	169,70	195,15
19	175,63	201,97
20	187,03	215,08
21	191,43	220,14
22	198,18	227,90
23	229,87	264,35
24	263,34	302,84

Paragrafo Único - Os salários estabelecidos de conformidade com a tabela acima, serão convertidos e pagos em cruzeiros reais, na data do efetivo pagamento, até que venha ser instituída a nova moeda, o Real.

Artigo 2º - As conversões previstas no artigo 1º, nos mesmos moldes e bases, aplicam-se aos proventos dos inativos e às pensões - vitálicas, normais e devidas aos beneficiários de servidores falecidos.

Artigo 3º - As despesas e reflexos desta Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento

Prefeitura Municipal de Guariba

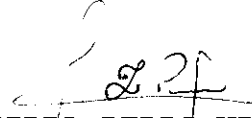
ESTADO DE SÃO PAULO
CIRCULAR Nº 1.001/90

GABINETE DA PREFEITA

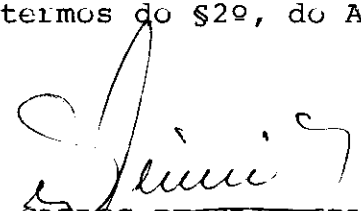
to Geral do Município, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de Abril de 1.994.

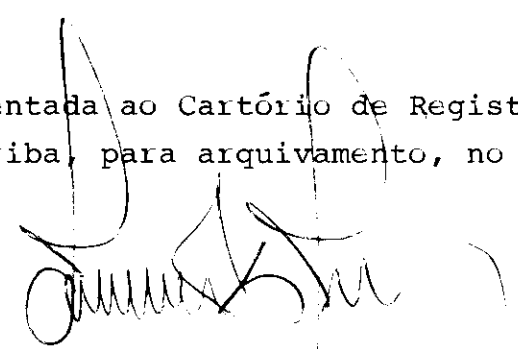
Guariba, 02 de Maio de 1.994.


ZILDA PEDRO VITORINO
Prefeita Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no placar do Paço Municipal, nos termos do §2º, do Artigo 90, da Lei Orgânica do Município.


JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
Assessor Técnico Jurídico

Apresentada ao Cartório de Registro Civil da Sede da Comarca de Guariba, para arquivamento, no dia 03 de Maio de 1.993.


LUIS MARCELO THEODORO DE LIMA
Oficial Maior

